



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.067E0500001.01.0008

São Mateus, 11 de Agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 041/2022**, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AROEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS**, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 13632/2022.

1. PRAZO CONTRATUAL:

1.1. O contrato deverá ter vigência de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

Dias ==>	1º Mês	2º ao 6º Mês	7º Mês	8º Mês	Total / Meses
					8
	Instrução - Início do Contrato	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

1.2. Segue em anexo o cronograma físico-financeiro detalhado para execução da obra

1.3. CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 31 de Agosto de 2022 às 09:30 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- Classificação Contábil: 009009010.1030100233.031 – Reforma Adequação e/ou Ampliação de Unidades de Saúde da Atenção Básica
- Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações
- Ficha: 0000084
- Fonte: 12150000000

2. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AROEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.**

3. Esta licitação terá a seguinte classificação:

- a) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS;
- b) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL;
- c) Regime de Execução: INDIRETA;
- d) Empreitada: POR PREÇO UNITÁRIO.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento,** para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial,** com data de emissão a partir de **Janeiro de 2022,** para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.

4.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

4.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.

4.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.

4.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;

4.5.5. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ABERTURA: 31/08/2022 às 09:30 horas.

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ABERTURA: **31/08/2022 às 09:30 horas.**

Envelope nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

4.7. A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

4.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

4.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

4.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
 - b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
 - c.1) A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
 - c.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1) Os índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
 - c) Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
 - d) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
 - d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
 - d.1.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:
 - d.1.1.1) Execução de obras compatíveis com objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:
 - d.1.1.1.1) Engenheiro Civil/Produção Civil:
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES;
 - d.1.1.1.2) Engenheiro Elétrico:
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES;
 - d.1.1.2) Os atestados referentes à capacidade técnica-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo -se a soma dos atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

d.1.1.3) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

d.1.1.4) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

14.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato das seguintes formas:

- a) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- b) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

5.2. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

6. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

a) Carta de Apresentação da Proposta informando:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 6) A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.
- 7) A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

7.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

7.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

7.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.

7.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.

7.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.

7.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.

7.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.

7.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.

7.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.

7.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:

7.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

7.13.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 6.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;

7.14. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.15. O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;

7.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;

7.17. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 242.243,10 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)**;
- e) apresentarem preços **manifestamente inexecutáveis**;
- f) **que não apresentem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS E EM ARQUIVO DIGITAL) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 4 do presente edital.**

8. RECURSO

8.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

9.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 9.3.** Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 9.4.** Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 9.5.** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 9.6.** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 9.7.** Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 9.8.** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 9.9.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 9.10.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 9.11.** Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

9.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;

9.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

9.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

- 9.15.** A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 9.16.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 9.17.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 9.18.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 9.19.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 9.20.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.21.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 9.22.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.23.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 9.24.** Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.25.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 9.26.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 9.27.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 9.28.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 9.29.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 9.30.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 9.31.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 9.32.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.33.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 9.34.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 9.35.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.36.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 9.37.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 9.38.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 9.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 9.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 9.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 9.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 10.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

- 11.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 12.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

12.5.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.

12.5.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.

12.5.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.

12.5.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

FISCAL TÉCNICO

- **Fiscal Titular: Lucas Pinha Scardini**, CPF: 107.510.087-96, nomeado em cargo comissionado de coordenador de projetos de engenharia e arquitetura, através do Decreto nº 13.488/2022 datado em 03/01/2022.
- **Fiscal Suplente: Karoline dos Santos Zambini**, CPF: 147.621.587-12, nomeada em cargo comissionado de coordenadora de projetos de engenharia e arquitetura, através do Decreto nº 13.488/2022 datado em 03/01/2022

14.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

14.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

14.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

15.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

15.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.9. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

15.10. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

15.11. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

16. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

16.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

16.1.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d)** Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

16.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

16.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

16.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

16.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

16.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

16.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

16.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

17. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

17.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

17.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

17.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

18. DO CONTRATO:

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1. O presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

19.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.

19.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

19.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

19.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

19.4.3. Não será concedida a revisão quando:

19.4.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

19.4.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 19.4.3.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 19.4.3.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 19.4.3.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus - ES

CEP 29.933-060 - São Mateus - ES

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.1.1.** Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.
- 22.2.** Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 22.3.** A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 22.3.1.** Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 22.3.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 22.4.** A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 22.4.1.** Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

22.5. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.

22.6. O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

22.7. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;

22.8. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

22.9. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

22.10. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

22.11. A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

22.12. Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;

22.13. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;

22.14. Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

22.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.

22.16. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.

22.17. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

23. OUTROS ESCLARECIMENTOS

23.1. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

23.2. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.

23.4. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

23.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.

23.6. REAJUSTAMENTO: conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

23.7. MULTA: conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.

23.8. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

24. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

24.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- 24.1.1.** Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- 24.1.2.** Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- 24.1.3.** Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- 24.1.4.** Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- 24.1.5.** Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- 24.1.6.** Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- 24.1.7.** Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- 24.1.8.** Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- 24.1.9.** Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
- 24.1.10.** Termo de Referência (ANEXO X);
- 24.1.11.** Minuta do Contrato (Anexo XI);
- 24.1.12.** Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **Tomada de Preço nº 002/2022**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

1)Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AROEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

A empresa
estabelecida à,
propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 002/2022**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ (.....
.....
.....).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS								
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-AROEIRA				BDI:	24,05%	SEINFRA.CE emissão março 2022		
				Data Base:		DER-Edif. - abril/2022		
LOCAL: BAIRRO AROEIRA - SÃO MATEUS - ES						SINAPI 04/2022		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Unit. c/ BDI	V. Total
01			Serviços Preliminares					
01.01			Demolições e Retiradas					
01.01.01	DER-Edif.	'010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	172,92			
01.01.02	DER-Edif.	'010209	Demolição de alvenaria	m3	1,49			
01.01.03	DER-Edif.	'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	6,72			
01.01.04	DER-Edif.	'010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	1,80			
01.01.05	DER-Edif.	'010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	432,48			
01.01.06	DER-Edif.	'010238	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	99,65			
01.01.07	DER-Edif.	'010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	76,88			
01.01.08	DER-Edif.	'010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	41,57			
01.02			Locação					
01.02.01	DER-Edif.	'010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	41,57			
02			Instalação do Canteiro de Obras					
02.01	DER-Edif.	'020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00			
03			Movimento de Terra					
03.01	DER-Edif.	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	19,70			
03.02	DER-Edif.	'030119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	18,28			
03.03	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	6,11			
03.04	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	6,24			
03.05	DER-Edif.	'030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	41,25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04			Estruturas					
04.01			Infra-Estrutura (Fundação)					
04.01.01	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	M2	0,36			
04.01.02	DER-Edif.	'040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	17,42			
04.01.03	DER-Edif.	'040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	107,45			
04.01.04	DER-Edif.	'040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	18,41			
04.01.05	DER-Edif.	'040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1,26			
04.02			Super-Estrutura					
04.02.01	DER-Edif.	'040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	2,81			
04.02.02	DER-Edif.	'040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	189,38			
04.02.03	DER-Edif.	'040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	65,27			
04.02.04	DER-Edif.	'040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	54,19			
04.03			Lajes Pré-Moldadas					
04.03.01	DER-Edif.	'040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	30,16			
05			Paredes e Painéis					
05.01	DER-Edif.	'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	13,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

05.02	DER-Edif.	'050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	13,57			
05.03	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	113,72			
05.04	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	6,78			
06			Esquadrias					
06.01	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00			
06.02	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00			
06.03	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00			
06.04	DER-Edif.	'071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,25			
06.05	DER-Edif.	'071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	6,21			
06.06	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	3,96			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

06.07	SINAPI	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	13,20			
06.08	DER-Edif.	'071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	3,84			
06.09	DER-Edif.	'080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	0,48			
06.10	DER-Edif.	'130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	3,60			
06.11	DER-Edif.	'062202	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	und	2,00			
07			Cobertura					
07.01	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	91,69			
07.03	SINAPI	100385	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	53,25			
07.04	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	91,69			
07.06	DER-Edif.	'090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	98,91			
07.07	DER-Edif.	'090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	10,34			
07.08	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	11,43			
07.09	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	20,78			
07.10	DER-Edif.	'090511	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	m2	118,76			
08			Impermeabilização					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

08.01	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	65,72			
08.02	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	2,47			
08.03	DER-Edif.	'100204	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	82,92			
08.04	SINAPI	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	18,11			
09			Revestimento de Paredes, Tetos e Forros					
09.01	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	435,70			
09.02	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	111,42			
09.03	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	247,36			
09.04	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	237,90			
09.05	DER-Edif.	'120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

10			Pisos Internos e Externos					
10.01	DER-Edif.	'130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	41,57			
10.02	DER-Edif.	'130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	35,24			
10.03	DER-Edif.	'130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	3,00			
10.04	DER-Edif.	'130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	47,00			
10.05	DER-Edif.	'130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	2,60			
11			Instalações Hidro-Sanitárias					
11.01	DER-Edif.	'140209	Mureta p/ cavalete (Padrão 1B - CESAN) de alv. blocos cerâmicos 10x20x20cm deitados, dimensões 0.80x1.0x0.20m, para instalação de caixa termoplastica, incl revest. em reboco e lastro concreto esp.10cm, exclusive caixa e cavalete	und	1,00			
11.02	DER-Edif.	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	7,00			
11.03	DER-Edif.	'140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1,00			
11.04	DER-Edif.	'140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	5,00			
11.05	DER-Edif.	'140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	1,00			
11.06	DER-Edif.	'140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	40,00			
11.07	DER-Edif.	'141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	3,00			
11.08	DER-Edif.	'141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante,	und	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			incl. escavação e reaterro					
11.09	DER-Edif.	'141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00			
11.10	DER-Edif.	'141103	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	2,00			
11.11	DER-Edif.	'141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	1,00			
11.12	DER-Edif.	'141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	35,00			
11.13	DER-Edif.	'141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	40,00			
12			Aparelhos Hidro-Sanitários					
12.01	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00			
12.02	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00			
12.03	SINAPI	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00			
12.04	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.05	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00			
12.06	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
12.07	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
12.08	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
12.09	DER-Edif.	'170205	Bancada de mármore esp. 3cm	m2	1,68			
12.10	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
12.11	DER-Edif.	'170128	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	1,00			
12.12	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00			
12.13	DER-Edif.	'142301	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	3,00			
12.14	DER-Edif.	'142302	Revisões e reparos em caixas de descarga	und	1,00			
12.15	DER-Edif.	'142103	Reparo para válvula de descarga, completo	und	4,00			
12.16	SEINFRA.CE	C2721	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN ATE 200 C/VARETA	UN	3,00			
12.17	DER-Edif.	'170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00			
12.18	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.19	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00			
12.20	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00			
13			Instalações Elétricas					
13.01	DER-Edif.	'150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	10,00			
13.02	DER-Edif.	'151901	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv.	und	1,00			
13.03	DER-Edif.	'150615	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00			
13.04	DER-Edif.	'151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	10,00			
13.05	DER-Edif.	'151338	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00			
13.06	DER-Edif.	'151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00			
13.07	DER-Edif.	'151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00			
13.08	DER-Edif.	'151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00			
13.09	DER-Edif.	'151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13.10	DER-Edif.	'151321	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00			
13.11	DER-Edif.	'151330	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00			
13.12	DER-Edif.	'151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	und	3,00			
13.13	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00			
13.14	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	80,00			
13.15	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	7,00			
13.16	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	11,00			
13.17	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	2,00			
13.18	DER-Edif.	'151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	3,00			
14			Aparelhos Elétricos					
14.01	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020_P	UN	12,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14.02	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00			
14.03	DER-Edif.	'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00			
14.04	SINAPI	103248	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	2,00			
14.05	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	2,00			
15			Aterramento					
15.01	DER-Edif.	'151130	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	10,00			
15.02	DER-Edif.	'151414	Cabo de cobre nú, seção de 10.0 mm ²	m	10,00			
15.03	DER-Edif.	'150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00			
16			Pintura					
16.01			Sobre Paredes e Forros					
16.01.01	DER-Edif.	'190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	129,48			
16.01.02	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	99,65			
16.01.03	DER-Edif.	'190116	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m2	112,00			
16.01.04	DER-Edif.	'190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	332,83			
16.02			Sobre Metal					
16.02.01	DER-Edif.	'190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	11,46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16.03			Sobre Pisos					
16.03.01	DER-Edif.	'190602	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m2	40,39			
16.04			Sobre Telhado de Fibrocimento					
16.04.01	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	M2	213,66			
16.04.02	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	213,66			
17			Serviços Complementares Externos					
17.01	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 01/2018	M3	0,14			
17.02	DER-Edif.	'200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	8,80			
17.03	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	52,16			
17.04	SEINFRA.CE	C2479	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	m2	3,04			
18			Mão de Obra					
18.01	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00			
18.02	DER-Edif.	'312722	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 48,84%)	mês	5,00			
						VALOR TOTAL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS								
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-AROEIRA				BDI:	24,05%	SEINFRA.CE emissão março 2022		
				Data Base:		DER-Edif. - abril/2022		
LOCAL: BAIRRO AROEIRA - SÃO MATEUS - ES						SINAPI 04/2022		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Unit. c/ BDI	V. Total
01			Serviços Preliminares					5.886,51
01.01			Demolições e Retiradas					
01.01.01	DER-Edif.	'010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	172,92	8,05	9,99	1.727,47
01.01.02	DER-Edif.	'010209	Demolição de alvenaria	m3	1,49	48,28	59,89	89,24
01.01.03	DER-Edif.	'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	6,72	12,87	15,97	107,32
01.01.04	DER-Edif.	'010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	1,80	8,05	9,99	17,98
01.01.05	DER-Edif.	'010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	432,48	3,07	3,81	1.647,75
01.01.06	DER-Edif.	'010238	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	99,65	8,05	9,99	995,50
01.01.07	DER-Edif.	'010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	76,88	6,14	7,62	585,83
01.01.08	DER-Edif.	'010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	41,57	3,55	4,40	182,91
01.02			Locação					
01.02.01	DER-Edif.	'010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	41,57	10,33	12,81	532,51
02			Instalação do Canteiro de Obras					2.717,28
02.01	DER-Edif.	'020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	273,81	339,66	2.717,28
03			Movimento de Terra					5.674,75
03.01	DER-Edif.	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	19,70	46,09	57,17	1.126,25
03.02	DER-Edif.	'030119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	18,28	24,11	29,91	546,75
03.03	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	6,11	28,92	35,88	219,23
03.04	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	6,24	72,67	90,15	562,54
03.05	DER-Edif.	'030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	41,25	62,93	78,06	3.219,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04			Estruturas					21.244,68
04.01			Infra-Estrutura (Fundação)					
04.01.01	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	0,36	26,26	32,58	11,73
04.01.02	DER-Edif.	'040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	17,42	71,64	88,87	1.548,12
04.01.03	DER-Edif.	'040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	107,45	11,47	14,23	1.529,01
04.01.04	DER-Edif.	'040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	18,41	11,98	14,86	273,57
04.01.05	DER-Edif.	'040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1,26	525,19	651,50	820,89
04.02			Super-Estrutura					
04.02.01	DER-Edif.	'040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	2,81	465,98	578,05	1.624,32
04.02.02	DER-Edif.	'040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	189,38	11,47	14,23	2.694,88
04.02.03	DER-Edif.	'040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	65,27	11,98	14,86	969,91
04.02.04	DER-Edif.	'040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	54,19	104,01	129,02	6.991,59
04.03			Lajes Pré-Moldadas					
04.03.01	DER-Edif.	'040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	30,16	127,78	158,51	4.780,66
05			Paredes e Painéis					11.095,48
05.01	DER-Edif.	'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	13,60	9,05	11,23	152,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

05.02	DER-Edif.	'050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	13,57	108,95	135,15	1.833,99
05.03	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	113,72	62,41	77,42	8.804,20
05.04	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	6,78	36,21	44,92	304,56
06			Esquadrias					18.693,68
06.01	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	772,59	958,40	1.916,80
06.02	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	960,12	1.191,03	2.382,06
06.03	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	71,65	88,88	177,76
06.04	DER-Edif.	'071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,25	568,29	704,96	3.701,04
06.05	DER-Edif.	'071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	6,21	337,20	418,30	2.597,64
06.06	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	3,96	322,61	400,20	1.584,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

06.07	SINAPI	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	13,20	16,17	20,06	264,79
06.08	DER-Edif.	'071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	3,84	993,56	1.232,51	4.732,84
06.09	DER-Edif.	'080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	0,48	701,19	869,83	417,52
06.10	DER-Edif.	'130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	3,60	73,89	91,66	329,98
06.11	DER-Edif.	'062202	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	und	2,00	237,19	294,23	588,46
07			Cobertura					26.992,55
07.01	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	91,69	28,19	34,97	3.206,40
07.03	SINAPI	100385	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	53,25	40,75	50,55	2.691,79
07.04	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	91,69	48,40	60,04	5.505,07
07.06	DER-Edif.	'090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	98,91	41,00	50,86	5.030,56
07.07	DER-Edif.	'090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	10,34	211,67	262,58	2.715,08
07.08	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P	M2	11,43	70,48	87,43	999,32
07.09	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF. 05/2017	M	20,78	11,80	14,64	304,22
07.10	DER-Edif.	'090511	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	m2	118,76	44,39	55,07	6.540,11
08			Impermeabilização					9.828,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

08.01	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	65,72	38,08	47,24	3.104,61
08.02	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	2,47	23,03	28,57	70,57
08.03	DER-Edif.	'100204	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	82,92	37,90	47,01	3.898,07
08.04	SINAPI	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	18,11	122,65	152,15	2.755,44
09			Revestimento de Paredes, Tetos e Forros					33.377,07
09.01	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	435,70	3,80	4,71	2.052,15
09.02	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	111,42	26,74	33,17	3.695,80
09.03	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	247,36	31,02	38,48	9.518,41
09.04	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	237,90	60,53	75,09	17.863,91
09.05	DER-Edif.	'120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	4,00	49,74	61,70	246,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

10			Pisos Internos e Externos					8.830,83
10.01	DER-Edif.	'130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	41,57	42,96	53,29	2.215,27
10.02	DER-Edif.	'130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	35,24	111,13	137,86	4.858,19
10.03	DER-Edif.	'130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	3,00	56,84	70,51	211,53
10.04	DER-Edif.	'130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	47,00	24,23	30,06	1.412,82
10.05	DER-Edif.	'130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	2,60	41,24	51,16	133,02
11			Instalações Hidro-sanitárias					11.359,59
11.01	DER-Edif.	'140209	Mureta p/ cavalete (Padrão 1B - CESAN) de alv. blocos cerâmicos 10x20x20cm deitados, dimensões 0.80x1.0x0.20m, para instalação de caixa termoplastica, incl revest. em reboco e lastro concreto esp.10cm, exclusive caixa e cavalete	und	1,00	234,78	291,24	291,24
11.02	DER-Edif.	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	7,00	87,67	108,75	761,25
11.03	DER-Edif.	'140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1,00	118,20	146,63	146,63
11.04	DER-Edif.	'140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	5,00	85,39	105,93	529,65
11.05	DER-Edif.	'140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	1,00	187,51	232,61	232,61
11.06	DER-Edif.	'140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	40,00	58,27	72,28	2.891,20
11.07	DER-Edif.	'141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	3,00	70,53	87,49	262,47
11.08	DER-Edif.	'141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	1,00	478,11	593,10	593,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11.09	DER-Edif.	'141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	485,20	601,89	1.203,78
11.10	DER-Edif.	'141103	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	und	2,00	557,47	691,54	1.383,08
11.11	DER-Edif.	'141104	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	1,00	522,15	647,73	647,73
11.12	DER-Edif.	'141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	35,00	21,27	26,39	923,65
11.13	DER-Edif.	'141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	40,00	30,09	37,33	1.493,20
12			Aparelhos Hidro-Sanitários					7.501,34
12.01	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	37,78	46,87	46,87
12.02	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	38,55	47,82	47,82
12.03	SINAPI	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	308,75	383,00	766,00
12.04	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	722,18	895,86	895,86
12.05	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	1,00	43,73	54,25	54,25
12.06	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E	UN	2,00	205,24	254,60	509,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
12.07	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	9,76	12,11	24,22
12.08	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	80,72	100,13	200,26
12.09	DER-Edif.	'170205	Bancada de mármore esp. 3cm	m2	1,68	584,66	725,27	1.218,45
12.10	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	228,76	283,78	567,56
12.11	DER-Edif.	'170128	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	1,00	1.124,82	1.395,34	1.395,34
12.12	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	61,48	76,27	228,81
12.13	DER-Edif.	'142301	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	3,00	17,63	21,87	65,61
12.14	DER-Edif.	'142302	Revisões e reparos em caixas de descarga	und	1,00	24,68	30,62	30,62
12.15	DER-Edif.	'142103	Reparo para válvula de descarga, completo	und	4,00	70,37	87,29	349,16
12.16	SEINFRA.CE	C2721	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN ATE 200 C/VARETA	UN	3,00	71,89	89,18	267,54
12.17	DER-Edif.	'170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	336,30	417,18	417,18
12.18	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	59,67	74,02	148,04
12.19	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	118,98	147,59	147,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.20	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	97,51	120,96	120,96
13			Instalações Elétricas					16.727,20
13.01	DER-Edif.	'150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	10,00	49,34	61,21	612,10
13.02	DER-Edif.	'151901	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv.	und	1,00	550,26	682,60	682,60
13.03	DER-Edif.	'150615	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00	159,08	197,34	394,68
13.04	DER-Edif.	'151139	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	10,00	24,28	30,12	301,20
13.05	DER-Edif.	'151338	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	19,36	24,02	96,08
13.06	DER-Edif.	'151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	19,36	24,02	72,06
13.07	DER-Edif.	'151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	19,36	24,02	24,02
13.08	DER-Edif.	'151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	19,36	24,02	24,02
13.09	DER-Edif.	'151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	53,03	65,78	197,34
13.10	DER-Edif.	'151321	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	53,03	65,78	65,78
13.11	DER-Edif.	'151330	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref.	und	1,00	114,96	142,61	142,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			Siemens, GE, Schneider ou equivalente					
13.12	DER-Edif.	'151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	und	3,00	156,42	194,04	582,12
13.13	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	26,85	33,31	3.331,00
13.14	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	80,00	51,09	63,38	5.070,40
13.15	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	7,00	135,83	168,50	1.179,50
13.16	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	11,00	167,47	207,75	2.285,25
13.17	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	2,00	225,56	279,81	559,62
13.18	DER-Edif.	'151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	3,00	297,41	368,94	1.106,82
14			Aparelhos Elétricos					5.412,11
14.01	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020_P	UN	12,00	32,26	40,02	480,24
14.02	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1,00	17,87	22,17	22,17
14.03	DER-Edif.	'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00	43,06	53,42	160,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14.04	SINAPI	103248	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	2,00	1.879,70	2.331,77	4.663,54
14.05	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	2,00	34,62	42,95	85,90
15			Aterramento					1.218,82
15.01	DER-Edif.	'151130	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	10,00	45,98	57,04	570,40
15.02	DER-Edif.	'151414	Cabo de cobre nú, seção de 10.0 mm ²	m	10,00	18,37	22,79	227,90
15.03	DER-Edif.	'150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00	338,99	420,52	420,52
16			Pintura					22.445,25
16.01			Sobre Paredes e Forros					
16.01.01	DER-Edif.	'190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m ²	129,48	16,47	20,43	2.645,28
16.01.02	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	99,65	16,32	20,24	2.016,92
16.01.03	DER-Edif.	'190116	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	m ²	112,00	21,47	26,63	2.982,56
16.01.04	DER-Edif.	'190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	332,83	19,08	23,67	7.878,09
16.02			Sobre Metal					
16.02.01	DER-Edif.	'190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	11,46	21,70	26,92	308,50
16.03			Sobre Pisos					
16.03.01	DER-Edif.	'190602	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m ²	40,39	32,86	40,76	1.646,30
16.04			Sobre Telhado de Fibrocimento					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16.04.01	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	213,66	3,32	4,12	880,28
16.04.02	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	213,66	15,42	19,13	4.087,32
17			Serviços Complementares Externos					8.961,97
17.01	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,14	2.205,08	2.735,40	382,96
17.02	DER-Edif.	'200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	8,80	84,10	104,33	918,10
17.03	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	52,16	104,03	129,05	6.731,25
17.04	SEINFRA.CE	C2479	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	m2	3,04	246,52	305,81	929,66
18			Mão de Obra					24.275,30
18.01	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	88,00	109,16	3.274,80
18.02	DER-Edif.	'312722	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 48,84%)	mês	5,00	3.385,81	4.200,10	21.000,50
						VALOR TOTAL:	242.243,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

DETALHAMENTO DO BDI

PROPOSITOR: **Prefeitura de São Mateus**

OBRA: **OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-AROEIRA**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	2,10	%
Riscos - R	0,35	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,35	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,58	%

Lucro - L	5,40	%
------------------	------	---

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,15	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

24,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-AROEIRA								Prazo Execução:		8 meses
	Município: SÃO MATEUS - ES									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$) - PESO %	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
.01	Serviços Preliminares	5.886,51	Instrução - Início do Contrato	1.962,17	1.962,17	1.962,17			Processos Administrativos Finais	
		2,43%		33,33%	33,33%	33,33%				
.02	Instalação do Canteiro de Obras	2.717,28		2.717,28						
		1,12%		100,00%						
.03	Movimento de Terra	5.674,75			3.528,10	1.073,33	1.073,33			
		2,34%			62,17%	18,91%	18,91%			
.04	Estruturas	21.244,68			21.244,68					
		8,77%			100,00%					
.05	Paredes e Painéis	11.095,48			304,56	10.790,92				
		4,58%			2,74%	97,26%				
.06	Esquadrias	18.693,68					18.693,68			
		7,72%					100,00%			
.07	Cobertura	26.992,55				13.496,28	13.496,28			
		11,14%				50,00%	50,00%			
.08	Impermeabilização	9.828,69			9.828,69					
		4,06%			100,00%					
.09	Revestimento de Paredes, Tetos e Forros	33.377,07				16.688,54	16.688,54			
		13,78%				50,00%	50,00%			
.10	Pisos Internos e Externos	8.830,83				4.415,42	4.415,42			
		3,65%				50,00%	50,00%			
.11	Instalações Hidro-Sanitárias	11.359,59				11.359,59				
		4,69%				100,00%				
.12	Aparelhos Hidro-Sanitários	7.501,34								

Processos
Administrativos Finais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AROEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: 01 Licitação.

2.2 Tipo de Licitação: 04 Obras e serviços de engenharia.

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

- A modalidade sugerida para o certame licitatório é “**TOMADA DE PREÇO**”;
- O regime de execução será Empreitada por Preço Global;
- Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não.

2.5 Regime de Execução: 02 Execução indireta: Empreitada por preço global.

2.6 Admite Subcontratação: Sim, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento)

2.7 Admite Adesão: Não.

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não.

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não, apenas dispensa de Licenciamento Ambiental, declaração Nº 086/2022.

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Não.

2.11 Recurso de Convênio: Sim.

- Requalifica UBS – Ampliação
- Emenda Parlamentar nº 81000792
- Proposta nº 11356.6960001/21-002
- CNES 2532107

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: 01 Contrato.

2.13 Dimensão da Obra:

- 41,57 m2 – Ampliação
- 237,84 – Área Construída

2.14 Responsável pelo Projeto:

- Arquiteta: Clemare Calixto Pereira
- Cargo: Coordenadora de Projetos de Arquitetura e Engenharia
- CAU: 00A2670550
- RRT do projeto: 11811426 (projeto arquitetônico)

- Engenheiro: Lucas Pinha Scardini
- Cargo: Coordenador de Projetos de Arquitetura e Engenharia
- CREA: ES-028036/D
- ART do projeto: 0820220065056 (projeto elétrico, hidro sanitário e estrutural)

2.15 Identificação do Bem Vinculador:

Avenida Dom Jose Dalvit (antiga Av. Ayrton Senna), s/n, bairro Aroeira, São Mateus – ES.
Coordenadas UTM:

- Ponto 1: 7930071.09 m S, 405248.22 m E
- Ponto 2: 7930072.93 m S, 405225.31 m E
- Ponto 3: 7930043.54 m S, 405237.77 m E
- Ponto 4: 7930051.77 m S, 405216.09 m E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.16 Garantia da Obra: Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- **Classificação Contábil:** 009009010.1030100233.031 – Reforma Adequação e/ou Ampliação de Unidades de Saúde da Atenção Básica
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 – Obras e Instalações
- **Ficha:** 0000084
- **Fonte:** 12150000000

4. MOTIVAÇÃO:

a) Da Contratação:

A reforma e ampliação da UBS Aroeira têm como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Essa instituição promoverá os atendimentos básicos e gratuitos para a comunidade, oferecendo consultas médicas, inalacões, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades.

Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.

A UBS do Bairro Aroeira já atende há uma população de quase 3.000 pessoas. Considerando que no início de junho do ano de 2021, foi inaugurado no bairro Aroeira um conjunto habitacional popular, Solar Aroeira, parte do programa Casa Verde Amarela, que recebeu 434 famílias (expectativa de 1.736 pessoas), o que trará uma pressão assistencial na atual UBS, trazendo a necessidade de ampliação da estrutura física atual.

A localização desta edificação é estratégica na cidade de São Mateus, para o atendimento dos moradores dos bairros contíguos no município.

b) Da Quantidade:

Os quantitativos previstos na Planilha Básica Orçamentária foram estimados através dos projetos elaborados pelo departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projeto técnico e memorial descritivo.

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O contrato deverá ter vigência de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

Dias ==>	1º Mês	2º ao 6º Mês	7º Mês	8º Mês	Total / Meses
					8
	Instrução - Início do Contrato	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.2. Segue em anexo o cronograma físico-financeiro detalhado para execução da obra.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1.** Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 7.2.** Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 7.3.** A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 7.4.** Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 8.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 8.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 8.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 8.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 9.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 9.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

FISCAL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- **Fiscal Titular: Lucas Pinha Scardini**, CPF: 107.510.087-96, nomeado em cargo comissionado de coordenador de projetos de engenharia e arquitetura, através do Decreto nº 13.488/2022 datado em 03/01/2022.
- **Fiscal Suplente: Karoline dos Santos Zambi**, CPF: 147.621.587-12, nomeada em cargo comissionado de coordenadora de projetos de engenharia e arquitetura, através do Decreto nº 13.488/2022 datado em 03/01/2022.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 11.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 11.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.8.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.9.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.10.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.11.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 12.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 13.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 13.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 13.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 13.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 13.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 13.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 13.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 13.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 13.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

- 13.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 13.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 13.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 13.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 13.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

13.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

13.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

13.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

13.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

13.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

13.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

13.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

13.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

13.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

13.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

13.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

13.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

13.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

13.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

13.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

13.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

13.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

- 13.36.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 13.37.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 13.38.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 13.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 13.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 13.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 13.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 13.43.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d)** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
 - b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
 - c.1) A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
 - c.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.4 Qualificação Técnica

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

f) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

g) Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

h) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

d.1.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

d.1.1.1) Execução de obras compatíveis com objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

d.1.1.1.1) Engenheiro Civil/Produção Civil:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES;

d.1.1.1.2) Engenheiro Elétrico:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES;

d.1.1.2) Os atestados referentes à capacidade técnica-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo -se a soma dos atestados.

d.1.1.3) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

d.1.1.4) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

14.6. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato das seguintes formas:

- e)** Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- f)** Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- g)** Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- h)** Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;
- i)** Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

15.1. O mapa referencial de preços foi elaborado pelo Setor de Engenharia da PMSM, tendo por Fonte de Pesquisa a planilha referencial e composição de custo abaixo detalhada, anexado aos autos, elaborada por Lucas Pinha Scardini, Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura, CREA ES-028036/D.

- Tabela ref. De preços / Data Base:
 - SINAPI 04/2022
 - DER Edificações abril/2022
 - Seinfra.CE emissão março 2022
- BDI: 24,05%
- Valor Total: R\$ 242.243,10.

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

b) Carta de Apresentação da Proposta informando:

- 8)** Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 9)** Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 10)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 11)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 12)** Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 13)** A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14) A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

17. SANÇÕES:

17.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

17.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

17.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

17.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

17.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

17.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

17.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

17.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

19. CONCLUSÃO:

- 19.1.** Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
- 19.2.** Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- 19.3.** Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;
- 19.4.** As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;
- 19.5.** As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- 19.6.** Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 19.7.** Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
- 19.8.** A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 20.1.** O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
- 20.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.
- 20.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 20.4.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 20.3.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 20.3.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 20.3.3.** Não será concedida a revisão quando:
- 20.3.3.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 20.3.3.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 20.3.3.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 20.3.3.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 20.3.3.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

21. DA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA:

21.1. Segue em anexo a Planilha Orçamentária detalhada para execução da obra.

22. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

São Mateus/ES, 27 de junho de 2022.

Elaborado por:

Lucas Pinha Scardini

Matrícula nº 13.488/2022

Cargo: Coordenador de Projetos de
Engenharia e Arquitetura

Aprovado por:

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde.

Decreto: 13.831/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à XXXXX, nº XXX, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 13632/2022**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AROEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, conforme segue:

- **Classificação Contábil: 009009010.1030100233.031 – Reforma Adequação e/ou Ampliação de Unidades de Saúde da Atenção Básica**
- **Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações**
- **Ficha: 0000084**
- **Fonte: 12150000000**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O contrato deverá ter vigência de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

Dias ==>	1º Mês	2º ao 6º Mês	7º Mês	8º Mês	Total / Meses
					8
	Instrução - Início do Contrato	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 4.6** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.7** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.8** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.9** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.10** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.11** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.12** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 4.13** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 4.14** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 4.15** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUÍA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUÍA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME	SAÍDA:			
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
- 6.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.
- 6.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 6.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 6.5. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.6. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.7. Não será concedida a revisão quando:

- 6.7.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 6.7.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 6.7.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 6.7.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.7.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

FISCAL TÉCNICO

- **Fiscal Titular: Lucas Pinha Scardini**, CPF: 107.510.087-96, nomeado em cargo comissionado de coordenador de projetos de engenharia e arquitetura, através do Decreto nº 13.488/2022 datado em 03/01/2022.
- **Fiscal Suplente: Karoline dos Santos Zambí**, CPF: 147.621.587-12, nomeada em cargo comissionado de coordenadora de projetos de engenharia e arquitetura, através do Decreto nº 13.488/2022 datado em 03/01/2022

7.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 7.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 7.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
 - 8.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
 - 8.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.
 - 8.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
 - 8.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
 - 8.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
 - 8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
 - 8.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
 - 8.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
 - 8.1.10. Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.2. Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
- 8.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
 - 8.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 8.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5. Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 10.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 11.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 11.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 11.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 11.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.11.** Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

- 11.12.** A **CONTRATADA** selecionará **PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL** para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 11.13.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 11.14.** A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.15.** A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.16.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.17.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 11.18.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 11.19.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 11.20.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 11.21.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 11.22.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 11.23.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 11.24.** Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 11.25.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 11.26.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 11.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 11.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 11.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 11.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 11.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 11.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 11.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 11.36. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 11.37. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 11.38. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 11.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 11.40. Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 11.41. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 11.42. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.43. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.44. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

11.45. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.46. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.47. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

11.48. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

12.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

12.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 12.4.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 12.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 12.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.7.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 13.1.** Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:
- 13.1.1.** Anexo I - Planilha de Preços Unitários.
- 13.1.2.** Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.
- 13.1.3.** O Edital é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**.
- 15.2.** A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;
- 15.3.** Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- 15.4.** A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 15.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AROEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

2. PRAZO

2.1. O contrato deverá ter vigência de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do mesmo, conforme cronograma físico-financeiro em anexo

3. OBJETIVO

3.1. O presente trabalho tem por objetivo estabelecer condições básicas a serem atendidas, bem como especificar materiais e fornecer informações necessárias para execução da unidade de saúde.

4. RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

- 4.1.** A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.
- 4.2.** A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.
- 4.3.** Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.
- 4.4.** O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.
- 4.5.** O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá fornecer também todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.
- 4.6.** O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.
- 4.7.** Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

5. MATERIAIS

5.1. Água

5.1.1. Será utilizada água limpa e livre de teores de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas que possam prejudicar a qualidade dos materiais e serviços.

5.2. Areia

5.2.1. A areia a ser empregada nas argamassas e concretos, deverá ser pura, isenta de substâncias orgânicas, impurezas e sais deliquescentes, deverá apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

5.2.2. Nas argamassas de assentamento deverá se utilizar **areia média/grossa lavada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.2.3. E nos revestimentos deverá se empregar **areia fina/média**.

5.3. Cal

5.3.1. Deverá ser isenta de impurezas, sendo extinta na própria obra, ou cal hidratada ensacada. A cal, depois de extinta, deverá ser peneirada, rejeitando-se os resíduos.

5.4. Pedra

5.4.1. Deverão satisfazer as necessidades da dosagem e respeitar as normas da ABNT.

5.5. Cimento

5.5.1. Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, com rotulagem e embalagem intactas. A embalagem deverá ser aberta na hora do uso. A sua armazenagem deve observar a proteção da umidade, estocando o material sobre estrados de madeira, sem contato direto com o solo e com as paredes do depósito.

5.6. Argamassa

5.6.1. Deverá ser preparada em local próprio, sobre caixa com tablado de madeira, sendo proibido o seu preparo sobre terreno natural. Devem ser rigorosamente aplicadas as dosagens especificadas. A mistura dos elementos se dará a seco, adicionando-se a água aos poucos após se obter uma mistura homogênea.

5.7. Esquadrias metálicas

5.7.1. As esquadrias metálicas, devendo seguir obrigatoriamente o padrão existente na obra. Devendo as mesmas estar perfeitamente alinhadas em modelo, especificações de vidros e acabamento. Em caso de divergência entre o Projeto Arquitetônico e as esquadrias existentes, prevalecerá o padrão existente. Será feito o emprego de vidros transparentes com espessura de 4 mm para as Janelas.

5.8. Esquadrias de madeira

5.8.1. Os marcos ou batentes nas portas externas e internas serão de madeira de lei. A fixação à alvenaria será por argamassa. Toda madeira empregada nas portas será de boa qualidade e perfeitamente seca, se ocorrer empenamento as peças deverão ser substituídas.

5.9. Cobertura

5.9.1. A cobertura será em telhas ondulada de fibrocimento com espessura 6 mm fixada sobre o ripamento da estrutura de madeira do telhado. O madeiramento do telhado será executado em madeira de boa qualidade, com peças isentas de defeitos que possam comprometer a sua resistência.

6. Aparelhos Hidro-Sanitários

6.1. Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado. As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Deverão ser instalados lavatórios e bacias sanitárias de louça incluindo os seus acessórios (assentos, etc.) na cor a ser definida pelo Departamento Técnico da Prefeitura nos WCs. As ligações para bacias sanitárias serão em acabamento cromado ou em PVC de acordo com a planilha orçamentária. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha. Os banheiros deverão ser providos de saboneteira e papelreira em metal cromado.

7. Aparelhos elétricos

7.1. Deverão ser instalados interruptores e tomadas 10A - 250V. Todas as Tomadas em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal para pino redondo e pino chato e as tomadas 220 serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 8.1.1.** A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal.
- 8.1.2.** Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.
- 8.1.3.** A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

8.2. MOVIMENTO DE TERRA

8.2.1. Escavação Manual de Vala, Profundidade de até 1,50m.

- 8.2.2.** Compreendendo: escavação para execução de blocos e baldrames, em qualquer terreno, exceto rocha, carga e descarga e espalhamento do material escavado em bota-fora, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

8.2.3. Apiloamento de Fundo de Valas para Simples Regularização.

- 8.2.4.** Apiloamento manual de solo em fundo de valas com maço ou soquete, para simples regularização e deixando a superfície firme para receber o lastro de concreto.

8.2.5. Aterro / Reaterro Apilado de Vala.

- 8.2.6.** As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, tomando-se o cuidado para que não haja nenhuma espécie de vegetação ou qualquer tipo de entulho.
- 8.2.7.** O trabalho de aterro/reaterro será executado com material bem escolhido, de preferência terra de 1ª qualidade, sem nenhum vestígio de turfa, argila orgânica, detritos vegetais, pedras ou entulhos, que venham a prejudicar a compactação e resistência do aterro, em camadas de 20 cm e devidamente umedecidas e compactadas por processo manual com maço de até 30 kg ou compactador de placa, tipo "sapo". Havendo sobra de terra, consultar a fiscalização sobre o destino da terra.

8.3. ESTRUTURAS

8.3.1. Fundação

- 8.3.1.1.** As fundações serão do tipo rasa (sapatas isoladas) armadas com aço CA 50 e CA 60 de acordo com o projeto estrutural específico. As vigas de amarração (baldrames) serão em alvenaria moldada in loco com a utilização de blocos canaletas e barras aço de 8.0 mm obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto. Deverão ser impermeabilizadas até uma altura de 1 metro em ambos os lados e em sua área superior.
- 8.3.1.2.** O concreto a ser aplicado foi calculado atendendo à norma NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As resistências características à compressão (fck) a serem adotadas serão aquelas constantes em projeto, bem como, os seus recobrimentos.

8.3.2. Superestruturas

- 8.3.2.1.** As vigas e pilares serão em concreto armado "in loco" e lajes serão pré-moldadas.
- 8.3.2.2.** As resistências características à compressão (fck) a serem adotadas serão aquelas constantes em projeto, neste caso com o mínimo de 25 Mpa.
- 8.3.2.3.** As vigas deverão ter uniformidade de coloração, homogeneidade de textura e superfície regular. As formas serão em chapa de madeira compensada resinada, considerando seu reaproveitamento de 5 vezes.
- 8.3.2.4.** As barras de aço ou as eventuais redes metálicas para armadura de concreto obedecerão à especificação EB-3 da ABNT, serão ensaiadas de acordo com os métodos MB-4 e MB-5 da ABNT.
- 8.3.2.5.** As barras e os fios de aço para as armaduras de concreto devem seguir as disposições da norma NBR 7480.
- 8.3.2.6.** As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.3.3. Lajes Pré-moldadas

8.3.3.1. A execução da laje deverá ser de conformidade com o projeto estrutural. Será mista com vigotas de concreto e treliças metálicas e enchimento com blocos cerâmicos e capeamento de concreto mínimo de 4 cm. A armadura da laje será executada com barras de aço CA50 e CA60.

8.4. PAREDES E PAINÉIS

8.4.1. Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que as cotas das espessuras das paredes no projeto arquitetônico consideram-se sem revestimento, ou seja, além da espessura do tijolo será computada mais uma camada de reboco de 1,5cm (um centímetro e cinco milímetros) em cada face.

8.4.2. As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A espessura das juntas será de, no máximo, 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e apuradas e quando sobre baldrame.

8.4.3. Os vãos de portas terão vergas de concreto armado, cuja dimensão horizontal ultrapasse no mínimo 15 cm (vinte centímetros) para cada lado da dimensão do vão correspondente, ou deverão ser engastadas nos pilares laterais aos vãos quando ocorrerem.

8.4.4. Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares devem ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência. O encunhamento superior deverá ser executado com material expansor na espessura de 3 cm (três centímetros).

8.4.5. As tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15mm, sem contar o reboco.

8.4.6. A fixação das portas de madeira será por meio de poliuretano expandido entre o batente e a alvenaria.

8.4.7. Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo haver o aceite formal no Livro de Obra.

8.4.8. Alvenarias de vedação

8.4.9. Serão executadas com tijolos cerâmicos furados de 14x19x39 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, verificando o perfeito alinhamento e nivelamento das paredes. Executar conforme projeto executivo de arquitetura.

8.4.10. As vergas das portas serão executadas com concreto, fck 25 Mpa, nas dimensões de 10x5cm. Serão armadas com aço CA-50 e CA-60.

8.5. ESQUADRIAS

8.5.1. As esquadrias obedecerão às quantidades, posições, dimensionamento e funcionamentos constantes no projeto arquitetônico. Todos os ambientes terão fechadura em latão cromado. Durante os trabalhos em obra as fechaduras deverão estar totalmente protegidas da sujeira e de choques que a possam danificar.

8.5.2. Portas de Madeira

8.5.2.1. As folhas das portas serão de madeira em acabamento melamínico branco, inclusive marco, alizares e dobradiças. Espessura de 35 a 40 mm. Fixação com preenchimento total de expuma expansiva com três dobradiças de 3 x 3", de ferro cromado.

8.5.2.2. As esquadrias serão fixadas em marcos de madeira de lei de primeira qualidade, colados com poliuretano expandido. As dimensões e formatos deverão ser de conformidade com o projeto executivo.

8.5.3. Portas e Janelas de Alumínio

8.5.3.1. Todas as portas e janelas deverão vir totalmente prontas de fábrica, em conjunto sólido, os quadros deverão ser perfeitamente esquadriados, deverão ter todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.5.3.2. As esquadrias deverão ser fixadas às alvenarias com chumbadores apropriados, fixados nos quadros das mesmas, todos os furos dos rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas eliminadas.

8.6. COBERTURAS

8.6.1. Estrutura para Cobertura

8.6.1.1. A estrutura para apoio da cobertura será executada Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, peroba mica, angelim pedra ou equivalente, inclusive tratamento com cupinicida, apoiada nas lajes. Executar obedecendo a projeto executivo.

8.6.2. Cobertura

8.6.2.1. Cobertura com telha de fibrocimento, espessura de 6 mm, incluindo acessórios de fixação e vedação e obedecendo ao projeto executivo.

8.6.3. Calhas

8.6.3.1. As Calhas serão em chapa galvanizada com largura de 40 cm.

8.6.4. Rufos

8.6.4.1. Serão executados Rufos com de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm para a junção da cobertura com a Platibanda.

8.6.5. Forro em PVC

8.6.5.1. Aplicar em ambientes internos, protegidos da ação direta do intemperismo, e desempenhando as funções de acabamento do teto e/ ou ocultamento de redes.

8.6.5.2. A temperatura máxima que pode estar submetida a superfície do forro de PVC é de 45°C, quando não for possível deverá ser instalado isolante térmico logo acima do forro.

8.6.5.3. O isolante a ser utilizado deverá ser ensacado e possuir 50mm de espessura podendo ser de lã de vidro (densidade de 20kg/m³) ou de lã de rocha (densidade de 32kg/m³).

8.6.5.4. O acabamento do perfil de PVC será frisado.

8.7. VIDROS

8.7.1. Os vidros serão de boa qualidade, liso, com 4mm de espessura, fixado com baquete tendo entre eles mangueira de plástico incolor.

8.7.2. O corte dos vidros deverá ser limpo e sem lascas, todos os vidros que apresentarem sinais de ruptura deverão ser eliminados.

8.7.3. Os vidros não deverão receber, quando no canteiro de obras ou por ocasião de movimentação posterior, projeções de cimento ou de pintura silicosa (em caso de projeção acidental, limpá-los imediatamente), bem como jatos de faíscas ou respingos de solda, que atacariam superficialmente o vidro, inutilizando-o.

8.7.4. Por ocasião da limpeza, especialmente no final da obra, tomar cuidado quanto aos riscos de arranhões provocados por poeira abrasiva (cimento, areia, etc.).

8.7.5. Além das prescrições anteriores, o vidro deve ter suas dimensões determinadas em função das dimensões do fundo no rebaixo do perfil e das folgas a adotar, tendo em vista a tolerância dos caixilhos.

8.8. REVESTIMENTO DE FORRO

8.8.1. Chapisco

8.8.1.1. As lajes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, servindo de ponte de aderência para o reboco.

8.8.2. Reboco

8.8.2.1. As lajes receberão internamente reboco com espessura mínima de 25mm (vinte e cinco milímetros) composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:0,5:6, desempenadas e camurçadas. O acabamento do reboco deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.9. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

8.9.1. Revestimento Cerâmico

- 8.9.1.1.** As paredes indicadas no projeto executivo deverão receber revestimento em placas cerâmicas de marcas Eliane ou similares com dimensões 25x35cm, juntas de 3mm, preenchido com material de rejunte pré-fabricado na cor branca.
- 8.9.1.2.** A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.

8.9.2. Chapisco

- 8.9.2.1.** As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, servindo de ponte de aderência para o reboco.

8.9.3. Emboço

- 8.9.3.1.** Após a completa pega das argamassas da alvenaria, do chapisco e a colocação dos marcos (madeira) ou contra marcos (alumínio), as paredes receberão internamente emboço com espessura de 20mm (vinte milímetros) composto de argamassa e cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:0,5:6, sarrafeados. A superfície do emboço deverá ficar rigorosamente plano e apumado para receber o revestimento cerâmico.

8.10. REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS

8.10.1. Chapisco

- 8.10.1.1.** As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, servindo de ponte de aderência para o reboco.

8.10.2. Reboco

- 8.10.2.1.** As paredes externas receberão Reboco com espessura de 25 milímetros (vinte e cinco milímetros) composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:0,5:6, desempenadas e camurçadas.
- 8.10.2.2.** O acabamento do Reboco deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.

8.11. REVESTIMENTO DE PISOS

8.11.1. Piso de Argamassa de Alta Resistência

- 8.11.1.1.** Em todos os ambientes, conforme projeto arquitetônico será executado Pisos e Rodapé de argamassa de alta resistência, granilite ou equivalente, espessura de 0,01 m com juntas de dilatação em quadros de 1 m em cor natural, com acabamento antiderrapante, incluso a regularização com espessura de 0,03 m.

8.11.2. Piso de concreto

- 8.11.2.1.** As calçadas ao redor do edifício e as rampas de acesso à entrada serão executadas em Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 6cm de espessura, inclusive preparo de caixa.
- 8.11.2.2.** O terreno deverá ser perfeitamente regularizado e compactado manualmente.

8.12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA FRIA

- 8.12.1.** O projeto de instalação de água fria foi elaborado seguindo as prescrições da NBR 5626/98 que estabelecem as exigências mínimas de segurança e economia. Todo o projeto foi desenvolvido para tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável. Torneiras com regulagem de vazão, para os lavatórios e bancadas. Os registros de gaveta e as válvulas de retenção serão de Bronze tipo Europa. Obedecer ao projeto executivo de instalações hidráulicas.

8.13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – APARELHOS E ACESSÓRIOS

- 8.13.1.** Os aparelhos e acessórios hidráulicos e sanitários compreendem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- Vaso sanitário sifonado convencional par PCD sem furo frontal com louça branca, uncluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e demais acessórios necessários para o seu funcionamento. Conjunto de barras de apoio em alumínio de 90 cm.
- Lavatório de louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm com sifões, válvulas, engates e torneiras, com as quantidades apresentadas no projeto de execução de arquitetura;
- Bancadas com cubas de aço inoxidável com sifões, válvulas, engates e torneiras, com as quantidades e dimensões apresentadas no projeto de execução de arquitetura;
- As instalações dos aparelhos serão executadas em conformidade com os projetos executivos e as normas técnicas vigentes.

8.14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ESGOTO PVC

- 8.14.1.** O projeto de esgoto sanitário foi elaborado de maneira a permitir o rápido escoamento dos despejos e fácil desobstrução das tubulações; não permitir vazamentos, escapamento de gases e formação de depósitos no interior das tubulações; vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações.
- 8.14.2.** Os efluentes serão captados por rede de tubulações e encaminhados por gravidade, às caixas de inspeção em alvenaria e concreto, revestidas com argamassa de cimento e areia.
- 8.14.3.** As tubulações de esgoto deverão ter declividade mínima de 1% (um por cento) para diâmetros maiores que 100 mm e 2% para tubulações de 50 mm e 75 mm.
- 8.14.4.** A rede do esgoto sanitário será executada com tubos e conexões de PVC branco e executada conforme projeto executivo de instalação sanitária.
- 8.14.5.** A caixa de gordura será de bitola dn100, corpo de PVC e tampa de ABS, 2 entradas de 75mm, 1 entrada de 50mm e uma saída de 100mm, nas dimensões de 558x300mm, capacidade de 19 litros de gordura, da marca tigre ou similar.
- 8.14.6.** Os tubos de ventilação, deverão ser prolongados acima da cobertura, em no mínimo 30 (trinta) centímetros, permitindo a saída de gases da tubulação, evitando o acesso dos mesmos ao interior da edificação e principalmente, evitando a ruptura do fecho-hídrico dos desconectores.

8.15. ÁGUAS PLUVIAIS

- 8.15.1.** A rede de esgotamento pluvial será composta de elementos de chapa dobrada de alumínio 0,7mm (calhas e rufos) e tubos de queda do mesmo material. A ligação entre a calha e a parede deverá ser protegida com rufos de alumínio.

8.16. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- 8.16.1.** A instalação elétrica deverá ser executada de conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas: ABNT - NBR-5410, Normas CELESC e Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos.

- 8.16.2.** Condutores: em eletroduto de seção circular aparente, com distribuição superior em eletrocalhas, fios encordoados de cobre eletrolítico nú classe 2, tensão de 750V, isolamento termoplástico polivinílico (PVC), classe térmica 70°C, Antichama. Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

- ✓ Fase: preto, branco ou vermelho;
- ✓ Neutro: azul-claro;
- ✓ Terra: verde ou verde-amarelo;
- ✓ Retorno e sinalização: outras cores.
- ✓ Eletrodutos: PVC flexível corrugado 1" embutida na alvenaria ou rígido antichama com extremidades roscadas, de sobrepor, fixados com abraçadeiras de PVC.
- ✓ Arruelas: para eletroduto de PVC rígido em alumínio fundido, rosca BSP.
- ✓ Caixas de ligação e passagem em PVC de 4 x 2 para tomadas e interruptores.
- ✓ Espelhos 4 x 2.
- ✓ Disjuntores bipolares, termomagnéticos fixos, corrente nominal de 10A até 25A – 5KA 220/127VCA e disjuntor tripolar de 63A - 5KA 220/127VCA
- ✓ Quadros de distribuição de embutir com capacidade para 16 disjuntores com barramento trifásico de 100ª.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.16.3. Ponto de ar condicionado

8.16.3.1. Serão instalados Ar Condicionado do tipo split on/off, hi-wall (parede), 12000 BTUs inclusive linha frigorífera dreno 3/4" e instalações elétricas.

9. PINTURA

9.1. As paredes internas (internas e externas) terão aplicação de pintura com tinta acrílica e texturizada de marcas de primeira qualidade como Suvinil ou similares.

9.2. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. O brilho deve ser eliminado através de lixamento.

9.3. A tinta deve ser diluída com aguarrás na proporção indicada pelo fabricante.

9.4. Após secagem da base, aplicar 2 demãos de tinta, com espaçamento mínimo de 12 horas entre cada uma.

9.5. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

9.6. Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

9.7. Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

9.8. A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

9.9. A pintura de qualquer parte da edificação e complementos deverá receber o número de demãos suficientes para que haja o perfeito recobrimento das superfícies.

9.10. As cores serão definidas pela fiscalização.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

10.1. A calçada cidadã deverá seguir as normas do município.

11. LIMPEZA FINAL OBRA

11.1. Limpeza final da obra, incluindo limpeza de pisos, paredes, vidros, equipamentos e retirada de entulhos, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos e ferramentas de obra.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

12.2. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

12.3. Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

12.4. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT.

12.5. A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará à seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis não conformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CREA/ES

A Empresa contratada deverá apresentar tal documento antes do início das obras.

São Mateus/ES, 27 de junho de 2022.

LUCAS PINHA SCARDINI
COORDENADOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DECRETO N° 13.488/2022